



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1634/2022**

*“Altera o valor da Diária Especial de Campo paga aos Agentes Honoríficos Por Serviços Especializados, prevista nas Leis Municipais nº 923/2015, 880/2014, 764/2013, 1277/2018 e 1420/2019 e da outras providências”.*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica alterado a Lei Municipal nº 923/2015 que altera o valor previsto no § 1º do artigo 7º da lei Municipal nº 880/2014, 1277/2018 e 1420/2019 pagos aos Agentes Honoríficos Por serviços Especializados passando a vigorar em R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 2º** Altera o ANEXO I da Lei Municipal 764/2013, acrescentando os Agentes Honoríficos Por Serviços Especializados, que passará a vigorar com a seguinte redação:

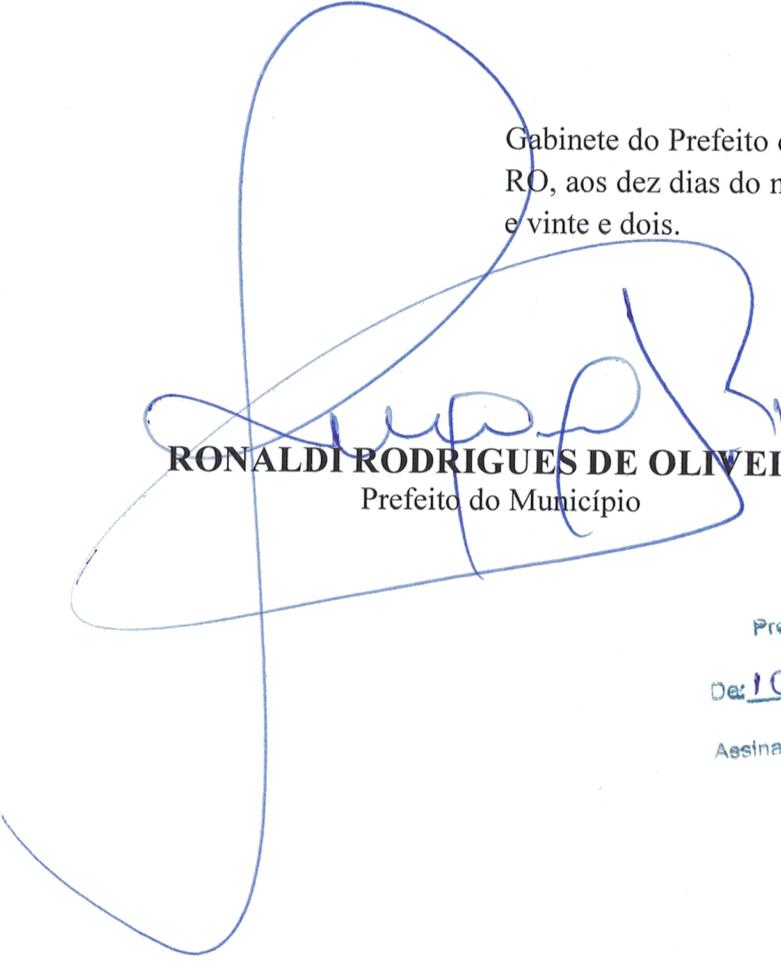
<b>CARGO</b>	<b>VALOR</b>
Agentes Honorífico Por Serviços Especializados	R\$ 200,00



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –  
RO, aos dez dias do mês de janeiro de dois mil  
e vinte e dois.

  
**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Publicado no Mural  
Prefeitura do Município de Buritis  
Lei 13/97  
De: 10/01/2022 a 09/02/22  
Assinatura:   
Gleucineia Peske Ferreira  
Assessora de Publicação de Atos Oficiais  
e Alimentação do Portal da Transparência  
Mat. 8866 - PMB/RO  
Publicação nos Sites  
[www.transparencia.buritis.ro.gov.br](http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br)  
[www.estado.ro.gov.br](http://www.estado.ro.gov.br)  
Dia: 12 01 22